



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	5
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –22-2019

PROCESSO NÚMERO: 529/2019/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019/SEMUS/SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓSFORO, PALITOS, FILME DE PVC) CONSUMO E MATERIAL DESCARTÁVEL (COPOS, COLHERES, GARFOS, MARMITEX, ETC), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 085/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓSFORO, PALITOS, FILME DE PVC) CONSUMO E MATERIAL DESCARTÁVEL (COPOS, COLHERES, GARFOS, MARMITEX, ETC), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Colher descartável para refeição caixa c/ 1000 und	Caixa	STRAWPLAST	96	R\$ 42,49	R\$ 4.079,04
02.	Garfo descartável para refeição caixa c/ 1000 und	Caixa	STRAWPLAST	96	R\$ 42,49	R\$ 4.079,04
03.	Faca descartável para refeição caixa c/ 1000 und	Caixa	STRAWPLAST	96	R\$ 42,49	R\$ 4.079,04
04.	Copo plástico descartável de 300ml com tampa x 100 unid., translúcido	Pacote	MINAPLAST	1344	R\$ 10,88	R\$ 14.622,72
05.	Copo plástico descartável de 100ml com tampa x 100 unid., translúcido	Pacote	MINAPLAST	696	R\$ 4,00	R\$ 2.784,00
06.	Marmitex descartável de alumínio nº 08 cx. com 100 unidades.	Caixa	WYDA	1380	R\$ 26,20	R\$ 36.156,00
TOTAL						R\$ 65.799,84

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Pote descartável, forma alta, com tampa moldada, translúcido, capacidade de 500ml c/ 25 unid.	Pacote	MINAPLAST	1032	R\$ 7,94	R\$ 8.194,08
02.	Pote descartável, forma alta, com tampa moldada, translúcido, capacidade de 300ml c/ 25 unid.	Pacote	MINAPLAST	3168	R\$ 6,33	R\$ 20.053,44
03.	Canudo descartável; de propileno; com diâmetro de 5,0MM; medindo 210MM; liso articulado, descartável, embalado um a um; c/ 40 unid.	Pacote	STRAWPLAST	12	R\$ 2,61	R\$ 31,32
04.	Embalagem plástica 20cm X 30cm – Bobina com 700 unidades	Bobina	ORLENPLAST	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
05.	Fósforo extra longo com 50 unid.	Caixa	FIAT LUX	192	R\$ 2,90	R\$ 556,80
06.	Palito de dente caixa c/ 100 unid.	Caixa	GABOARDI	144	R\$ 1,00	R\$ 144,00
07.	Filme de PVC para alimentos rolo 38cm x 30m	Rolo	ORLENPLAST	24	R\$ 5,90	R\$ 141,60
08.	Guardanapo de papel, folha simples 30cm x 30cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	JULLY	864	R\$ 2,12	R\$ 1.831,68
TOTAL						R\$ 36.949,92

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea “d” do item 11, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITENS 7 DO TR)

Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena-RO.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

O período de consumo dos Materiais Descartáveis será de 12 (DOZE) meses contados a partir da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos materiais de consumos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

- a) Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, os bens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- d) Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e certificado do almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- e) Fiscalizar os bens adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea “d” do item 11, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de entregar a documentação exigida pelo edital e seus anexos; apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos, e das demais cominações legais. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e do CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

Gilson Monteiro Da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
PROPRIETARIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 109/2019/PMV, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2019/SEMAD

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPAS DE PROCESSOS NA COR AZUL), QUE SERÃO UTILIZADAS NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS QUE FAZEM USO DO PROTOCOLO GERAL DA SEMAD, BEM COMO SERVIDORES E CONTRIBUINTES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.990,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/07/2019 às 09:00 horas. **HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de julho de 2019, às 09:05 horas. **HORÁRIO BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de julho de 2019, às 09:10 horas. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de julho de 2019, às 09:15 horas. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de julho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 118/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o GABINETE DO PREFEITO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2693/2019/GABINETE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS, CADEIRAS, SCANNER, PROJETO MULTIMÍDIA, MICROCOMPUTADOR E MONITORES), VISANDO ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 32.939,98

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 17/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de julho de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de julho de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de julho de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA****RESOLUÇÃO Nº 015 DE 16 DE JULHO DE 2019**

TORNAR SEM EFEITO QUALQUER PROJETO DE PARCERIA FINANCEIRA QUE NÃO ESTEJA EM FUNCIONAMENTO OU QUE PRETENDA SE INICIAR E OUTRAS DECISÕES.

O Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal. Nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando que, a Comissão de Análise de Documentos do

CMDCA, nomeada através da Resolução nº 004 de 29 de Abril de 2019. Tem liberdade concedida pelo o plenário do CMDCA, para analisar, aprovar ou não qualquer documento que dê entrada neste Conselho.

Considerando que, após análise dos documentos de expediente que deram entrada na secretaria deste Conselho da Associação El Shaddai Educar - AESED "Brigada Bombeiro Mirim" através do Ofício nº 025/AESED de 10 de Julho de 2019, informa que os trabalhos com o Projeto se iniciaram dia 22/07/2019.

Considerando que, após análise dos documentos de expediente que deu entrada na secretaria deste Conselho através do Ofício Nº. 004/2019 do Corpo de Bombeiro Militar no dia 15 de Julho de 2019 no qual informa que os trabalhos com o Projeto "Bombeiro Mirim" se iniciaram dia 22/07/2019.

Considerando que, é um direito da entidade solicitar parceria financeira com o CMDCA, mas que é um dever da Comissão analisar, aprovar ou não os documentos enviados para não causar transtornos para a administração pública e o CMDCA.

Considerando que, conforme o Ofício nº 026/2019-AESED a Associação El Shaddai Educar comunica o encerramento da parceria com o "Bombeiro Mirim" e no mesmo documento a Associação reivindica a cadeira de titular e suplente no CMDCA.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Análise de Documentos do CMDCA reunido no dia 16 de Julho de 2019 conforma Ata nº 010/2019-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar a Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Adolescência Drª. Yara Travalon o acontecido entre a Associação El Shaddai Educar e o Projeto "Bombeiro Mirim". Através do Ofício nº 061/2019-CMDCA do dia 12 de Julho de 2019.

Art. 2º. Não renovar parceria financeira em 2020 com nem uma das entidades aqui citadas por motivo das mesmas não dispor de tempo suficiente para organizar os novos componentes do novo projeto de cada uma, e que segundo os documentos de ambas as entidades contam que: A separação da parceria e mudança do local aconteceu no dia 21 de Junho de 2019, e que ambas iniciará as suas atividades no mesmo dia, ou seja: Dia 22 de Julho de 2019 (Segunda Feira).

Art. 3º. A cadeira da entidade "Bombeiro Mirim" no CMDCA, será decidida pelo plenário do CMDCA. Observando o que diz o Regimento Interno do CMDCA no Capítulo II. Dos CONSELHEIROS, ELEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES. No Artigo 4º, Inciso 9º. Que diz: "No caso de vacância o CMDCA fará convites às entidades e em seguida: Eleição e Posse."

Art. 4º. As Emendas Impositivas conquistadas até aqui, é um direito da Associação El Shaddai Educar – AESED. Visto que, as Emendas estão no nome da Associação e a prestação de contas é da responsabilidade da mesma.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de Julho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 001/2015**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6692/2014).

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, com sede a Rua Professor Giampaero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte,



na cidade de Maringá/PR, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, representada por seu sócio o Sr. Rudney Ricardo Rizziolli, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.702.155-4-SSP/PR e CPF sob nº 115.528.968-46, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE a partir da presente data o prazo remanescente do Contrato n.º 001/2015, celebrado em 5 de janeiro de 2015, e o valor de R\$ 147.013,32 (cento e quarenta e sete mil, treze reais e trinta e dois centavos) referente a Nota de Anulação do Empenho n.º 369/2019, fls. n.º 1306, conforme solicitação do Despacho n.º 204, fls. n.º 1310, constante no Processo Administrativo n.º 6692/2014.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 - Vol. II, fls. n.º 62, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Rudney Ricardo Rizziolli
SÓCIO

Roberto Scalercio Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

VISTO:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 14 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
003/2019

Processo Administrativo n.º 2181/2019/SEMED
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **ULISSES PARTICIPAÇÕES S.A.** CNPJ n.º 08.983.781/0001-93. Objeto: a locação de imóvel com edificação em alvenaria, totalizando uma área de 1.183,11 m², visando localizado nos Lotes 04,05,14 e 15, Quadra 71, Setor 05, sito a Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, n. 4134, Jardim América, com a finalidade de abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena, em conformidade com a Justificativa, Projeto Básico, Nota de Empenho n.º 1698/2019, Laudos de Avaliações, Vistoria Técnica, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, Parecer Jurídico, Instrução Normativa n.º 001/2015, Aviso de Dispensa de Licitação as fls. 88, e demais documentos acostados no Processo Administrativo n.º 2181/2019. Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Prazo: seis meses.

Data: 27.06.2019.

Livro 006 Fls. 28 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Nº 001/2019

Processo Administrativo n.º 2986/2019
Permitente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Permissionário: Alcides Fragoas Como Rodrigues. CPF sob o nº 560.002.272-72. Objeto: permissão de uso por prazo determinado, um quiosque localizado no Setor 02 – Praça Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Vilhena/RO, conforme Requerimento de fls. nº 02 do Processo Administrativo nº 2986/2019. Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 12.07.2019.

Livro 001 Fls. 63 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019

Processo Administrativo n.º 2482/2019/SECOM
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**. CNPJ nº 10.886.827/0001-06; Objeto: a aquisição de

passagens terrestres a nível estadual e interestadual, para diversas localidades do país, com desconto de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), para atender a demanda da SEMCOM - Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Justificativa, Nota de Empenho nº 1623/2019, e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 15/2019/PMV/SRP, constante do Processo Administrativo nº 2482/2019. Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 28.06.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº11/2018

Processo Administrativo nº 68/2018/SAAE
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 04.517.431/0001-80.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 30/05/2019 até 30/05/2020, nos termos da cláusula vigésima do Contrato permanecendo o valor inicial nos termos da cláusula terceira do contrato nº11/2018.

Do Valor: R\$ 12.838,00 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fonte: 15.01.04.122.0003.2144 - 3.3.90.39.00.00

Data da Assinatura: 20/05/2019

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA LASER JET E TONER compatível, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 127/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 022/SAAE/2019 (Fls. 37 e 38) e Parecer Jurídico (Fls. 41), em favor da empresa LAPTOP INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA EPP o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 15 de Julho de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	EDUARDO MOREIRA SCHOLER

Vilhena/RO, 04 de Julho de 2019.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECF
Decreto nº 40.981/2017

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO